



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 2378

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Editai n° 001/2021-** Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembléia que escolherão por eleição os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Ibicoara, estado da Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Edital



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



### EDITAL Nº 001/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas prerrogativas legais e em consonância com a Lei Municipal nº 298/2021.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** – Ficam convocados os segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público para uma assembleia que escolherão por eleição os novos representantes para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Ibicoara, estado da Bahia, que compreende o período **de 13 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2022**.

**ART. 2º** – As entidades deverão indicar seus representantes pelo menos no prazo de 08 (oito) dias, a partir da publicação desse ato.

**ART. 3º** – O Conselho é constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública, indicado pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
- III - 1 (um) representante dos diretores e/ou coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV - 1 (um) representante dos servidores de apoio administrativos e/ou técnico-administrativo das escolas



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara



Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

básicas públicas, indicado pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

V - 2 (dois) responsáveis dos pais de alunos da educação básica pública, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**§1º.** Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME), indicado pelo Presidente do respectivo conselho;

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, indicados por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 1 (um) representante das escolas urbanas e/ou escolas indígenas indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

V - 1 (um) representante das escolas do campo, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas, indicado por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

**ART. 4º** – As Assembleias escolherão seus membros titulares e suplentes e a composição será conforme estabelecida no artigo 3º, deste edital.



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Ibicoara  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ART. 5º** – As Assembleias mencionadas no Artigo 4º acontecerão de maneira virtual através do google meet, para tal finalidade, no **dia 08 de abril de 2021, a partir das 09h**, representante dos diretores e/ou coordenadores pedagógicos das escolas básicas públicas; **a partir das 09h30min**, responsáveis dos pais de alunos da educação básica pública, **a partir das 10h**, representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, **a partir das 10h30min**, representantes de organizações da sociedade civil, **a partir das 11h00**, representante das escolas urbanas e/ou escolas indígenas, **a partir das 11h30min**, representante das escolas do campo.

**ART. 6º** – As Assembleias serão mobilizadas e presididas pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**ART. 7º** – O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§1º.** O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

**§2º.** A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 04 (quatro) anos, sendo vedada a recondução para o próximo mandato.

**ART. 8º** – Os membros do CACS-FUNDEB deverão residir no município de Ibicoara – BA.

**ART. 9º** – O exercício do mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**ART. 10º** – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibicoara – BA, em 05 de abril de 2021.

**ALCIONE FERREIRA SILVA**

Secretária Municipal da Educação,  
Cultura, Esportes e Lazer.